



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Sexta-feira • 12 de Março de 2021 • Ano • Nº 2058

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria Nº 28 de 10 de Março de 2021** - Concede o regime suplementar a docentes da rede municipal de ensino, em virtude da necessidade e interesse público e dá outras providencias.
- **Portaria Nº 29 de 10 de Março de 2021** - Dispõe sobre nomeação de membros de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, no âmbito do Município de Quijingue e dá outras providencias.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Portarias**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

**PORTARIA Nº 28 de 10 de Março de 2021**

“Concede o regime suplementar a docentes da rede municipal de ensino, em virtude da necessidade e interesse público e dá outras providencias”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, com respaldo nas leis municipais nº 21 e 22/2009, que dispõem sobre o Estatuto do Magistério Municipal e seu plano de cargos e salários, e;

**CONSIDERANDO** que o titular do cargo de professor, que não esteja em acumulação de cargo, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar;

**CONSIDERANDO** que a concessão do regime suplementar tem por finalidade a substituição temporária de professores em função de docente;

**R E S O L V E :**

**Art 1º** - Conceder o regime de suplementação de carga horária, nos termos do art. 45, da lei municipal nº 22\2009, no período de 01 de fevereiro de 2020 a 17 de abril de 2021, aos seguintes docentes relacionados abaixo.

**1- Josefa Genileide de Melo Venâncio, Matrícula: 2330.**

**Art. 2º** - Cessados os motivos que determinaram à atribuição do regime suplementar de trabalho, o Professor retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

**Art. 3º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Quijingue, 10 de Março de 2021

**Jaqueline Cezar Campos**  
Secretária de Educação



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 29 de 10 de Março de 2021.

*“Dispõe sobre nomeação de membros de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, no âmbito do Município de Quijingue e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 102 de 09 de abril de 2001(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quijingue).

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Nomear Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, composta pelos servidores listados abaixo:

I- **Ricardo Oliveira de Carvalho**, matrícula **1922**.

II- **Aracely Rocha Reis**, matrícula **5568**.

III- **Ailton de Santana**, matrícula **4114**.

**Art. 2º** – Compete a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativos, atuar, instruir e processar, no âmbito do município de Quijingue – Bahia, os processos de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado pelo prefeito Municipal sem prejuízo de competência de eventuais comissões especiais.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Quijingue

Quijingue, 10 de Março de 2021.

**Weligton Cavalcante de Góis**  
Prefeito Municipal